

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE (adiante também designado por Hospital ou HFF), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 147 738 026 euros e um total de património líquido de 58 213 704 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 27 661 026 euros), a demonstração de resultados por natureza, a demonstração das alterações do património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 e 2 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

1. Até 2016 os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde eram contabilizados com base em estimativas resultantes das condições acordadas com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito dos Contratos-Programa (CP) celebrados anualmente e da informação disponível relativa à produção realizada pelo HFF. No exercício de 2017, e na sequência do Ofício n.º 8876/2018 da ACSS, foram efetuados lançamentos e acertos contabilísticos relativamente aos saldos relacionados com os CP celebrados até 2016 por forma a eliminar as diferenças entre os registos contabilísticos do Hospital e da ACSS, processo que originou um impacto líquido negativo de 4 756 321 euros, registado em Resultados Transitados. Com o mesmo objetivo, a ACSS deu instruções relativas aos rendimentos a registar pelo HFF relativos aos CP de 2017 e 2018, tendo sido, em 2018, através da Circular Normativa n.º 6/2019/ACSS, de 21 de março, estabelecidas instruções para normalização dos registos contabilísticos associados à execução dos CP, Programas Verticais e Convenções Internacionais, conforme se encontra mencionado na nota 2.6 das Notas explicativas às demonstrações financeiras. Tendo em consideração que o acima mencionado Ofício n.º 8876/2018 da ACSS refere que os “ajustamentos agora realizados não prejudicarão os acertos a efetuar aquando do encerramento dos CP ainda em aberto” e encontrando-se em curso pela ACSS, o processo de conferência para encerramento dos CP celebrados com o HFF dos exercícios de 2013 a 2018, cujos efeitos ainda não é possível quantificar, estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

2. Os saldos existentes entre entidades do perímetro de consolidação do Ministério da Saúde, não foram objeto de constituição de imparidades de acordo com as instruções do “Manual de Consolidação de Contas 2018” emitido pela entidade consolidante, ACSS, não tendo também sido constituídas imparidades para saldos a receber de outras entidades públicas, que não integram esse perímetro de consolidação, sendo que apurámos um total de cerca de 2 650 000 euros de saldos a receber de entidades públicas com antiguidade superior a dois anos (valor que inclui cerca de 2 400 000 euros de entidades do perímetro). A falta de resposta aos pedidos de confirmação de saldos e de outras informações de parte das entidades devedoras, incluindo entidades do Ministério da Saúde, bem como a inexistência de informação sobre as perspetivas de cobrança destes saldos, representam limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

O Fundo Patrimonial do HFF tem vindo a degradar-se ao longo dos últimos anos com os consecutivos resultados líquidos negativos apresentados. Sendo uma entidade pública empresarial e face à sua relevância na prestação de serviços públicos no setor da saúde, entendemos que a continuidade não é afetada, dependendo, contudo, do apoio financeiro do acionista Estado para o equilíbrio dos seus resultados operacionais.

Conforme mencionado na nota 18 das notas explicativas às demonstrações financeiras, o capital próprio do HFF registou em 2018, um aumento de 23 051 337 euros em numerário, nos termos do Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde n.º 1642/2018, de 26 de outubro, para cobertura de prejuízos transitados que, de acordo com as orientações da ACSS, foi registado em Resultados Transitados.

Por outro lado, conforme referido nessa mesma nota do Anexo, os Fundos Próprios incluem um total de 82 538 757 euros na rubrica “Outras variações no património líquido” resultantes do registo contabilístico do edifício do Hospital em 2009 pelo seu valor de avaliação (73 730 000 euros), valor que aguarda despacho da tutela para ser incorporado no Património, bem como do valor líquido dos bens que transitaram da anterior empresa Hospital Amadora/Sintra, Sociedade Gestora, SA (8 808 757 euros). O HFF está a aguardar resposta a requerimento enviado à Direção Geral do Tesouro e Finanças a solicitar a afetação ao HFF da propriedade dos edifícios que constituem o Hospital.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias mencionadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, considerámos na auditoria as seguintes matérias relevantes:

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
1. Mensuração dos gastos com o pessoal	
<p>Os Gastos com o Pessoal representam cerca de 51% dos gastos incorridos pelo HFF no exercício de 2018, operando o Hospital num setor onde, para além das remunerações possuem um elevado nível de regulamentação, está ainda sujeito a instruções aplicáveis ao setor público em geral, que implicam alterações recorrentes aos valores processados mensalmente. Assim, a validação dos Gastos com o Pessoal e das estimativas relacionadas com as suas remunerações constitui uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confirmação de que os responsáveis pela gestão efetuam revisões e outros testes com vista a assegurar que os registos contabilísticos merecem credibilidade e implementam mecanismos de controlo sobre os seguintes aspetos: a) custos com horas extraordinárias; b) baixas por doença; e c) férias; - Análise das variações anormais ou pouco usuais entre os custos do exercício e do exercício anterior e face aos valores orçamentados e obtenção de justificações; - Elaboração e análise de mapa resumo do processamento de salários e sua comparação com os registos contabilísticos; - Conferência global aos encargos sociais, e - Conferência global ao cálculo da estimativa das remunerações a liquidar em 2019 relativamente a 2018.
2. Mensuração das existências e do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	
<p>Os Custos com as Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas (CMVMC) representam cerca de 28% dos custos totais do exercício de 2018 (30% em 2017), sendo que existe um elevado nível de intervenção das entidades reguladoras da Saúde e do Estado Português na determinação dos valores de custo das existências, quer através da obtenção de descontos, quer através da centralização das compras de certos medicamentos (por exemplo Programa de Financiamento Centralizado para a Hepatite C crónica). Assim, a validação dos CMVMC e consequente mensuração das Existências constitui uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria efetuados incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise das variações anormais ou pouco usuais dos custos do exercício e dos valores unitários das existências face ao exercício anterior e face aos valores orçamentados; - Recolha de informações sobre os principais acordos e instruções com eles relacionadas recebidas das entidades reguladoras e verificação da conformidade dos procedimentos instituídos no Hospital; - Obtenção de evidência do acompanhamento, por amostragem, das contagens físicas de existências com referência ao final do exercício pelo anterior auditor, e - Comparação das listagens de existências em 31 de dezembro com as contagens físicas e com os registos contabilísticos.

Outras Matérias

À data, não se encontram ainda aprovadas pelo Acionista, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios económicos desde 2014, inclusive.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental do Hospital de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- (ii) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do HFF de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Hospital.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do HFF;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Hospital para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o HFF descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, bem como a verificação de que a demonstração não financeira foi apresentada.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do HFF que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 208 149 948 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 205 949 028 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto aos seguintes factos: (i) não ter sido preparada a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos, e (ii) o anexo às demonstrações orçamentais preparado não contemplar a totalidade das divulgações estipuladas na NCP 26.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao facto de não incluir as informações de contabilidade de gestão, conforme previsto na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, dado que a Entidade não procedeu ainda à implementação de um sistema de contabilidade de gestão. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 66º- B do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Hospital incluiu no seu relatório de gestão a demonstração não financeira prevista no artigo 66º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados auditores do HFF pela primeira vez pelo Despacho Conjunto, de 13 de agosto de 2018, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Saúde, para um mandato compreendido entre 2018 e 2020.
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria

para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Hospital em 5 de julho de 2019.
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao HFF durante a realização da auditoria.

Lisboa, 5 de julho de 2019



João Paulo Torres Cunha Ferreira, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda